PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIMA DO 1 1 1910 Nº155de 06/09 1975

DECRETO № 1862/75 de 29 de agosto de 1975

Dispõe sobre cassação de feiras livres.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto 1241, de 07 de outubro de 1969, prescreve em seu artigo 15, que as licenças para localização podem ser cassadas quando os permissionários abandonarem as bancas;

CONSIDERANDO que os feirantes relacionados no presente Decreto abandonaram suas barracas há mais de 30 (trinta) dias, caracterizando as infrações prevista no artigo 32, item II, letra "f" do Decreto nº 1241 de 07 de outubro de 1969, tal como consta do Processo Interno nº 013924/75,

## DECRETA

Artigo  $1^\circ$  - Ficam cassadas as licenças concedidas para comerciar com barracas em feiras livres os seguintes per missionários:

I - Antonio Pereira dos Santos

II - Antonio Soares da Silva

III - Eurico A. Machado Correa

IV - J. R. Baruel

V - José Francisco de Moraes

VI - Mário Lemes dos Santos

VII - Mitsura Yoshimura

VIII- Takao Okamoto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de agosto de 1975.

Ednardo Fosé de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Terezinha dos Santos Kójio Chefe de Cabinete